

**Secretaria da Casa Civil - SCV -****PORTARIA Nº 24-S, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01**, da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 01 de julho de 2026.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
Secretário-chefe da Casa Civil

**Protocolo 1821154**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****PORTARIA Nº 063-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora MARIANA SCHNEIDER VIANA, NF. 3979512/3, para substituir o titular do cargo em comissão de SUBGERENTE DE REVISÃO, no período de **20/07/2026 a 18/08/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

**SONIA MARIA CASOTTI**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Protocolo 1819212**

**PORTARIA Nº 062-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES - NF 3738302/3, para substituir o titular do cargo em comissão de Gerente de Contabilidade e Orçamento, no período de **01/07/2026 à 15/07/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

**SONIA MARIA CASOTTI**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Protocolo 1819213**

**PORTARIA Nº 065-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26 de abril de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, para constituírem a Comissão de Ética do IPAJM, prevista no art. 16, na forma do art. 17, do Decreto Estadual nº 1595-R/2005, publicado em 07 de dezembro de 2005, o qual instituiu o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**Membros:**

Presidente: Lucas Jose das Neves Rodrigues - Nº Funcional 4873327-2

Titular: Maria Júlia Martinuzzo Bastos - Nº Funcional 4770595-3

Suplente: Mariana Schneider Viana Negri - Nº Funcional 3979512-3

Titular: Priscila Reinoso Fanti Vitorazzi - Nº Funcional 2987791-1

Suplente: Uberdan Seco Botelho - Nº Funcional 5210259-2

Suplente: Luana Sampaio Olegario - Nº Funcional 3459705-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo - IPAJM

**Protocolo 1820142**

**PORTARIA Nº 064-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 282/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da **Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI)**, instituída pela Portaria nº 009-S de 21 de janeiro de 2025, publicada em 22 de janeiro de 2025, promovendo a alteração dos membros Amanda de Avelar Bahiense e Leidimara Santos da Silva, passando a compor a Comissão da seguinte forma:

I - Leidimara Santos da Silva - Membro Titular;

II - Amanda de Avelar Bahiense - Membro Suplente.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação, sob a coordenação do primeiro, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

**Membros Titulares:**

Marcéus Madeira Lyra Coelho - Coordenador

Maria Martins Rebouças Nery  
Leidmara Santos da Silva

**Membros Suplentes:**

Renato Machado Albert  
Guizala Talarico Lopes Motta  
Amanda de Avelar Bahiense

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1820154**

**PORTARIA Nº 994, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 291 de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial em 26 de março de 2013 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da ex-segurada, **JENEUSA ROSALEM SANTOLIN**, número funcional 39254/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **STANLEY SANTOLIN**, cônjuge, a partir de 29/01/2013 e a **CLAUDIO NEY SANTOLIN**, filho inválido, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34 inciso I c/c art. 35 inciso II, da referida lei. **(Processo: 88424731)**

**José Elias do Nascimento Marçal**  
**Presidente Executivo**

**Protocolo 1820281**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE -****PORTARIA Nº 007-R DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado (PGPD-PGE) e cria o Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados (CIPPD), em atendimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e à Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), o Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado (PGPD-PGE), com a finalidade de assegurar o tratamento adequado, transparente e seguro dos dados pessoais sob a responsabilidade da instituição, garantindo a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD) e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais (PGPD-PGE) é estruturado com base nos pilares de Conformidade Legal, Gestão de Riscos e Cultura de Privacidade, abrangendo todos os processos internos que envolvam coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de dados pessoais.

**Art. 3º** A estrutura de governança para a proteção de dados pessoais da PGE será composta pelos seguintes agentes, atuando de forma coordenada:

I - o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado);

II - o Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados (CIPPD);

III - os Pontos Focais de Proteção de Dados.

**Parágrafo único.** Para fins administrativos e orçamentários, a estrutura de governança para a proteção de dados pessoais da PGE ficará vinculada à Gerência-Geral.

**Art. 4º** Compete ao Encarregado:

I - atuar como canal de comunicação entre a PGE, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - representar a Procuradoria-Geral do Estado no Comitê Encarregado Central previsto no Decreto Estadual nº 4.922-R, de 9 de julho de 2021, e normas posteriores;

III - elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - realizar análise anual dos riscos relacionados à privacidade, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, submetendo-a ao CIPPD;

V - elaborar o Plano Anual de Conformidade em Proteção de Dados Pessoais, contendo as ações prioritárias recomendadas, e submetê-lo ao CIPPD;

VI - elaborar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 5º, inciso XVII, da LGPD e da regulamentação da ANPD;

VII - orientar servidores, colaboradores e estagiários acerca das práticas de proteção de dados pessoais e monitorar a execução do programa de conformidade;

VIII - efetuar a análise preliminar, a avaliação de risco e a comunicação à ANPD dos incidentes de segurança da informação, em conjunto com a Gerência de Informática (GIN);

IX - analisar e propor a adequação das cláusulas padronizadas de proteção de dados pessoais constantes dos processos de contratação e de celebração de outros instrumentos que envolvam tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com o PGPD-PGE e com os atos normativos correlatos;